

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	PL- SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A EXPOSIÇÃO PRECOCE DE CRIANÇAS NA INTERNET		
Autor:	99763 - ISABELA VERAS BRITO		
Usuário assinator:	100020 - DEPUTADA JULIANA LUCENA		
Data da criação:	14/08/2025 09:03:20	Data da assinatura:	14/08/2025 09:10:00



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA JULIANA LUCENA

AUTOR: DEPUTADA JULIANA LUCENA

PROJETO DE LEI
14/08/2025

INSTITUI, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ, A “SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A EXPOSIÇÃO PRECOCE DE CRIANÇAS NA INTERNET” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do estado do Ceará, a “Semana de Conscientização sobre a Exposição Precoce de Crianças na Internet”, a ser realizada, anualmente, na semana em que se comemora o aniversário de promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, em 13 de julho.

Art. 2º A Semana terá como objetivo:

I – promover debates, palestras, oficinas e atividades educativas voltadas para pais, responsáveis, educadores e crianças sobre os riscos da exposição precoce de menores na internet;

II – incentivar o uso seguro, responsável e consciente das tecnologias digitais;

III – divulgar informações sobre proteção de dados, privacidade e prevenção de crimes virtuais envolvendo crianças;

IV – estimular a atuação conjunta da sociedade civil, órgãos públicos e entidades privadas na promoção da segurança digital infantil.

Art. 3º As atividades da Semana poderão ser organizadas pela administração pública, em parceria com instituições de ensino, conselhos tutelares, organizações não governamentais, associações de pais e mestres, e demais entidades ligadas à proteção da criança e do adolescente.

Art. 4º O Poder Executivo poderá:

I – criar campanhas publicitárias e informativas sobre o tema, utilizando-se de meios de comunicação e redes sociais institucionais;

II – promover capacitação para profissionais da educação e agentes públicos sobre segurança digital e prevenção de riscos na internet para crianças;

III – firmar convênios e parcerias para viabilizar ações durante a Semana.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 14 de agosto de 2025.

DEPUTADA JULIANA LUCENA
PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT

JUSTIFICATIVA

O avanço das tecnologias digitais trouxe inúmeros benefícios para a educação e a socialização, mas também expôs crianças a riscos cada vez mais precoces no ambiente virtual, tais como cyberbullying, aliciamento, exposição de dados pessoais e impactos no desenvolvimento emocional.

A escolha da semana em que se celebra o aniversário do Estatuto da Criança e do Adolescente – importante marco legal na proteção da infância no Brasil – reforça o compromisso do estado do Ceará com a defesa e a promoção dos direitos das crianças, adaptando-os aos desafios da era digital.

Por meio desta iniciativa, pretende-se ampliar a conscientização social, orientar pais e responsáveis, fortalecer políticas públicas e estimular práticas seguras de uso da internet desde a primeira infância.

Diante do exposto, submeto este Projeto de Lei à apreciação dos nobres parlamentares, confiante na sua aprovação.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 14 de agosto de 2025.



DEPUTADA JULIANA LUCENA

DEPUTADO (A)